SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA Nº 091/2011

Dispõe sobre a exoneração de funcionário publico municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, revisada em 16 de novembro de 2010,
RESOLVE:

1º) – É Exonerada a pedido para fins de aposentadoria por tempo de Contribuição a Srª. FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS MARQUES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de outubro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:B68B573A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder à Servidora ROXANA ANICCELLI MONTEIRO PESSOA, ocupante do Cargo de Secretária de Saúde, matrícula nº 854, 03 (três) diárias para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período de 17 a 19 outubro de 2011, com o objetivo de participar da VII Conferência Estadual de Saúde como delegada representante dos trabalhadores da Saúde, eleita na IV Conferência Municipal de Saúde de Angicos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:BB071516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder à Servidora MISLENE IRANETE DE ALMEIDA CAVALCANTE, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 782 , 03 (três) diárias para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período de 17 a 19 outubro de 2011, com o objetivo de participar da VII Conferência Estadual de Saúde como delegada representante dos trabalhadores da Saúde, eleita na IV Conferência Municipal de Saúde de Angicos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:1BC634ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

R E S O L V E:

Conceder à Servidora PAULA FRASSINETE MEDEIROS MACÊDO, ocupante do Cargo de Enfermeira da Sec. de Saúde, matrícula nº 2210, 03 (três) diárias para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período de 17 a 19 outubro de 2011, com o objetivo de participar da VII Conferencia Estadual de Saúde como delegada representante dos trabalhadores da Saúde, eleita na IV Conferência Municipal de Saúde de Angicos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:2B034645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder à Servidora SELDA ARAÚJO BEZERRA DA COSTA, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 542, 02 (duas) diárias para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período de 17 a 18 outubro de 2011, com o objetivo de participar da Jornada de Gestão Escolar, sobre o PDE/ ESCOLA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:7DACB555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede Diária a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor REINALDO MARTINS BARROS CAVALCANTE, ocupante do Cargo de Coordenador Administrativo, matrícula nº 2143, 02 (duas) diárias para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período de 17 a 18 outubro de 2011, com o objetivo de participar da Jornada de Gestão Escolar, sobre o PDE/ ESCOLA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:BFC4BD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o Resultado do Pregão Presencial 041/2011 Contratação de empresa para a Aquisição de Projetor de Imagens (Data Show) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme Anexo 1, ...passados, trinta minutos para recebimento não compareceu nenhum interessado para participar do presente processo, denominado assim como **DESERTO**.

Apodi/RN, 14 de outubro de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9E916A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial N.º 041/2011 - Segunda Chamada, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de Projetores de Imagens (Data Show) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme Anexo 1, a ser realizado no dia 26/10/2011, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Apodi, Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP 59.700-000, Telefones (84) 3333-2123 – Ramal 3, (84) 9904-6425 ou solicitar através do E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

Apodi/RN 14 de outubro de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:083A6C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2011 NOMEIA

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. **PEDRO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO**, Cargo: **501-MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Nota: **62,5000**, Classificação: **9º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos vinte e três (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:05F8C41E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia o Presidente da Fundação Cultural de Baraúna e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições que são conferidas pelos artigos 6º e 11 da Lei nº 381/2009, de 13/11/2009,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **ADALBERTO FRANK TEIXEIRA DA SILVA** para o cargo em comissão de **Presidente da Fundação Cultural de Baraúna - Nível CC2,** com lotação na Secretaria Municipal da Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 10 de outubro de 2011.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0C427B4B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2011 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão prolatada pelo desembargador **Amilcar Maia** no Agravo de Instrumento com Suspensividade nº **2011.013744-2**, **TORNA PÚBLICO** a **RECONVOCAÇÃO DO CANDITADO HABILITADO,** relacionado no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal dos Servidores Municipais, conforme resultado final devidamente publicado, no sítio: www.concsel.com.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Baraúna. O convocado deverá comparecer, durante o período de 17 de outubro a 08 de novembro de 2011, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, situada à Rua Hermenegildo Montenegro, nº. 126, Centro, Baraúna, Rio Grande do Norte para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital, tudo na forma do item 8.1 do edital de abertura do concurso público municipal n° 001/2009.

Baraúna-RN, 14 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2009.

CARGO: 401 – PEDAGOGO (ZONA RUARAL)

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF.
301211	EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS	62,5000	6º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001 DE 2009.

Pelo Candidato:
1. Preenchimento da Ficha de apresentação, exibição de documentos e Dados Cadastrais (Modelo I);
2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
3. Cópia autenticada do CPF;
4. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos Filhos;
6. No caso de dependente sobre guarda, tutela ou adoção do servidor, anexar respectivo documento comprobatório;
7. No caso do servidor separado ou divorciado – comprovante de guarda legal do(s) dependente(s);
8. Cópia autenticada do Título de Eleitor;
9. Cópia autenticada da Comprovação de obrigações eleitorais;
10. Cópia autenticada do Certificado de Reservista (sexo masculino);
11. Cópia autenticada do PIS/PASEP (quando já for inscrito em um desses programas);
12. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho;
13. Duas fotografias (frontais, tamanho 3x4, fundo branco, recentes, papel mate fosco não texturado, sem manchas, alterações, deformações, retoque ou correções);
14. Cópia autenticada do Comprovante de Residência;
15. Cópia autenticada da Comprovação de Escolaridade e/ou habilitação exigida no Edital (obrigatoriamente de entidades reconhecidas pelo MEC e registro no órgão de classe);
16. Cópia autenticada da Carteira de habilitação nas categorias “D” ou “E”, quando se tratar de candidato aprovado para os cargos de Motorista “D” ou “E”;
17. Declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais (Modelo II);
18. Declaração de acumulação de cargos (Modelo III);
19. Comprovante de desligamento (ato publicado em veículo de divulgação oficial) do órgão anterior, quando for o caso;
20. Comprovante de titularidade de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S.A, em razão da existência de convênio de pagamento de servidores por meio de crédito em conta com a referida instituição bancária;
21. Exames médicos pré-admissionais exigidos:

Para todos os candidatos:
a)Exame de urina (E.A.S – elementos anormais e sedimentoscopia);
b)Ti sangüínea (ABO e FATOR RH);

c)EPF – exame parasitológico de fezes;
d)Hemograma Completo;
e)Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
f)RX do tórax – PA e PERFIL (apenas o laudo sem as radiografias).

Para os Candidatos com mais de 40 anos (além dos exames citados acima):
g) Colesterol Total / Frações;
h) Creatinina;
i) Glicemia de jejum;
j) Triglicerídeos; e
k) Uréia.

Observação:
I - Os exames requeridos acima serão custeados pelo candidato;
II - Todos os exames deverão ser apresentados para fins do candidato ser julgado apto ou inapto quanto a sanidade física e mental, por junta médica oficial deste órgão, conforme previsto no inciso V do art. 17 da Lei Municipal nº 134/1996 (RJU);
III - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão setorial da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, mediante apresentação do documento original (aplicando-se, analogicamente, a inteligência do art. 22, § 3º, da Lei n.º 9784/99);
IV - Constatada a regularidade da documentação, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos marcará a data de posse do servidor, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação do ato de nomeação, elaborando o respectivo TERMO DE POSSE.

Pela Prefeitura:
1. Laudo da Junta Médica do Município, quanto a avaliação da documentação de exames de sanidade física e mental, apresentado pelo candidato;
2. Caso exista acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, deve acostar-se aos autos do processo, documento de apreciação e julgamento por Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
3. Declaração do serviço administrativo de que houve cumprimento da ordem de classificação;
4. Parecer quanto à análise da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, apontando a necessidade ou não de cumprimento de diligência(s);
5. Ato de Nomeação;
6. Portaria autorizando a posse;
7. Termo de Posse;
8. Registro e arquivamento dos autos.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:25438A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA Nº 065/2011 – ADM

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições contidas na Portaria de nº194/2011 em seu artigo 1º.

R E S O L V E:

CONCEDER o pedido de Férias ao servidor **PEDRO OLINTO DA SILVA,** matrícula nº 00535, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** relativas ao período de 2010/2011, contados a partir de 17.10.2011 a 16.11.2011.

Campo Redondo-RN, 14 Outubro de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:612962F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações da legislação vigente e das exigências contidas no Edital, TORNA PÚBLICO que após análise das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, julgou como vencedoras da Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 008/11, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais e aos vários programas desenvolvidos no município, às empresas A.S. SIMÕES MERCADINHO ME, JOSÉ BERNARDO DE SOUTO, RUTH DANTAS DAS CHAGAS e MERCADINHO E AÇOUGUE OPÇÃO LTDA, uma vez que as mesmas atenderam as normas e condições estabelecidas nos termos do presente instrumento editalício.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04/08/2011

CARLOS RONAN DANTAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:427606FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/11

Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais e aos vários programas desenvolvidos no município. A Pregoeira do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ADJUDICA a licitação em favor das empresas A. S. SIMÕES MERCADINHO ME - CNPJ 08.748.926/0001-71, com o valor de R$ 167.910,60 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e dez reais e sessenta centavos), JOSÉ BERNARDO DE SOUTO – CNPJ 08.386.401/0001-33, com o valor de 125.559,30 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e trinta centavos), RUTH DANTAS DAS CHAGAS – CNPJ 04.279.502/0001-54, com o valor de R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinqüenta reais) e MERCADINHO E AÇOUGUE OPÇÃO LTDA – CNPJ 08.188.774/0001-08, com o valor de R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais) .

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de agosto de 2011.

JUÇARA MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F31E69D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/11

Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais e aos vários programas desenvolvidos no município. O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA a licitação em

favor das empresas A. S. SIMÕES MERCADINHO ME - CNPJ 08.748.926/0001-71, com o valor de R$ 167.910,60 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e dez reais e sessenta centavos), JOSÉ BERNARDO DE SOUTO – CNPJ 08.386.401/0001-33, com o valor de 125.559,30 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e trinta centavos) , RUTH DANTAS DAS CHAGAS – CNPJ 04.279.502/0001-54, com o valor de R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinqüenta reais) e MERCADINHO E AÇOUGUE OPÇÃO LTDA – CNPJ 08.188.774/0001-08, com o valor de R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais) .

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:44B496AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratada: A. S. SIMÕES MERCADINHO ME – CNPJ 08.748.926/0001-71, no valor de R$ 167.910,60 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e dez reais e sessenta centavos). Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais e aos vários programas desenvolvidos no município. Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); A. S. Simões Mercadinho ME (Empresa Contratada). Data da Assinatura: 15/08/2011.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:ACBC3CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratada: JOSÉ BERNARDO DE SOUTO – CNPJ 08.386.401/0001-33, no valor de R$ 125.559,30 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e trinta centavos). Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais e aos vários programas desenvolvidos no município. Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante);José Bernardo de Souto (Empresa Contratada). Data da Assinatura: 15/08/2011.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:FAF125E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratada: RUTH DANTAS DAS CHAGAS – CNPJ 04.279.502/0001-54, no valor de R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinqüenta reais). Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais e aos vários programas desenvolvidos no município. Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); Ruth Dantas das Chagas (Empresa Contratada). Data da Assinatura: 15/08/2011.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C992C3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratada: MERCADINHO E AÇOUGUE OPÇÃO – CNPJ 08.188.774/0001-08, no valor de R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais e aos vários programas desenvolvidos no município. Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); Mercadinho e Açougue Opção Ltda (Empresa Contratada). Data da Assinatura: 15/08/2011.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:00671243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações da legislação vigente e das exigências contidas no Edital, TORNA PÚBLICO que após análise das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, julgou como vencedoras da Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 009/11, que tem por objeto a aquisição de material de expediente destinado as Secretarias Municipais, às empresas ROBSON DANTAS DE MEDEIROS ME e ELENUSCA ELIZÂNGELA AZEVEDO DANTAS, uma vez que as mesmas atenderam as normas e condições estabelecidas nos termos do presente instrumento editalício.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29/06/2011

CARLOS RONAN DANTAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F43F07CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/11

Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de material de expediente destinado as Secretarias Municipais. A Pregoeira do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ADJUDICA a licitação em favor das empresas ROBSON DANTAS DE MEDEIROS ME– CNPJ 03.208.595/0001-63, com o valor de R$ 52.492,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais) e ELENUSCA ELIZÂNGELA AZEVEDO DANTAS – CNPJ 02.191.632/0001-05, com o valor de 34.131,80 (Trinta e quatro mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos)

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de junho de 2011.

JUÇARA MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:DD9F43A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/11

Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de material de expediente destinado as Secretarias Municipais. O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA a licitação em favor das empresas ROBSON DANTAS DE MEDEIROS ME– CNPJ 03.208.595/0001-63, com o valor de R$ 52.492,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais) e ELENUSCA ELIZÂNGELA AZEVEDO DANTAS – CNPJ 02.191.632/0001-05, com o valor de 34.131,80 (Trinta e quatro mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos)

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de julho de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:CF4BF21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratada: ROBSON DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ 03.208.595/0001-63, no valor de R$ 52.492,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais). Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de material de expediente destinado as Secretarias Municipais. Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); Robson Dantas de Medeiros (Empresa Contratada). Data da Assinatura: 08/07/2011.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:D904C2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratada: ELENUSCA ELIZÂNGELA AZEVEDO DANTAS – CNPJ 02.191.632/0001-05, no valor de R$ 34.131,80 (Trinta e quatro mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos). Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de material de expediente destinado as Secretarias Municipais. Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); Elenusca Elizângela Azevedo Dantas (Empresa Contratada). Data da Assinatura: 08/07/2011.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:FD75F468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações da legislação vigente e das exigências contidas no Edital, TORNA PÚBLICO que após análise das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, julgou como vencedoras da Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 005/11, que tem por objeto a aquisição de material e equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais, à empresa ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, uma vez que a mesma atendeU as normas e condições estabelecidas nos termos do presente instrumento editalício.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01/08/2011

CARLOS RONAN DANTAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2798CA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/11

Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de material e equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais. A Pregoeira do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ADJUDICA a licitação em favor da empresa ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA – CNPJ 10.242.024/0001-00, com o valor de R$ 58.344,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2011.

JUÇARA MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C0D11901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/11

Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de material e equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais. O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA a licitação em favor da empresa ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA – CNPJ 10.242.024/0001-00, com o valor de R$ 58.344,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:72C6C5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratada: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA – CNPJ 10.242.024/0001-00, no valor de R$ 58.344,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais). Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para fornecimento de material e equipamentos de informática. Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); Artur Santos Dantas Pires Ferreira(Empresa Contratada). Data da Assinatura: 08/08/2011.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:63C1313D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REF: CONVITE N.º 005/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN – CNPJ 08.088.254/0001-15; Contratado: JUDSON GUTIERRE DA SILVA – CPF 067.710.494-42. Objeto: Locação de veículo com a finalidade de retirar lixo domiciliar, ramas e podas de árvores das vias públicas, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN. Fundamento legal: Art. 65, inciso VIII da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Data de assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2011. Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de julho de 2011. Assinaturas:

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal (Contratante);

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
(Contratado).

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BF47EBF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 329/2008.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, faz saber que encaminhou para a Câmara Municipal o Projeto de Lei, para aprovação em Lei, visando normalizar o Fundo Municipal de Habitação e instituir o respectivo Conselho:

Art. 1o – Criar o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS no Município de Espírito Santo/RN.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2o - Criar o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3o - O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
IIII – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor que deliberará sobre programas de habitação de interesse social no município de Espírito Santo-RN.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, representado pelas seguintes entidades:

I – 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**;
II – 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Administração**;
III – 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Finanças**;
IV – 01(um) representante da **Secretaria Municipal de Saúde**; e
V – 04 (quatro) representantes de **Associações Comunitárias.**

§ 1o - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

§ 2o - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3o - Competirá a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1o - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o **plano municipal de habitação;**
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Os casos omissos não previstos nesta Lei serão regulados por Decreto regulamentar municipal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Espírito Santo/RN, 22 de Dezembro de 2008.

DAISE FLORÊNCIO DA COSTA CORREIA
Prefeita Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI

ESPÍRITO SANTO, 26 / 12 / 2008

DAISE FLORÊNCIO DA COSTA CORREIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilza Melo de Oliveveira Carvalho
Código Identificador:F50344DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 352/2011.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito –Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 291/98 com as alterações da Resolução nº 460/2004, de 14 DEZ 04, publicada no D.O.U. em 20 DEZ 04 e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências**.**

A Prefeita do Município de Espírito Santo – Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do **Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS - Operações coletivas**, regulamentado pela Resolução nº 291/98 com as alterações promovidas pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.
Art. 2º - Para a implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, em conformidade com as diretrizes do Programa.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
Art. 3º - O Poder Público Municipal fica autorizado, quando necessário, a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para neles construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa, bem como a aliená-las previamente, a qualquer título e se for o caso, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1º desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais, aos beneficiários do programa, e a firmar TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO, quando for o caso.

§ 1º - As áreas a serem utilizadas no Programa deverão contar com acesso e infra-estrutura básica necessária a moradia e de acordo com as posturas municipais.
§ 2º - O Poder Público municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rurais.
§ 3º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.
§ 4º – Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.
§ 5º – Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.
§ 6º– Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos beneficiários.
§ 7º - Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com desconto pelo FGTS a partir de 01 de maio de 2005.
Art. 4º - A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros, sendo que o valor do desconto, a que têm direito os beneficiários, somente será liberado após o aporte pelo município, na obra, de valor equivalente à caução de sua responsabilidade.
Art. 5º - Fica o Poder Público autorizado a conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do programa consistente em caução dos recursos recebidos daqueles beneficiários, em pagamento de terrenos, obras e/ou serviços fornecidos pelo Município.
§ 1º - O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta gráfica caução em nome da CAIXA, remunerada mensalmente com base na taxa SELIC ou na taxa

que vier a ser pactuada em aditamento ao Termo de Parceria e Cooperação e será utilizado para pagamento das prestações não pagas pelos mutuários.
§ 2º - Ao final do prazo de vigência do contrato de financiamento o remanescente do valor relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidas as parcelas não pagas pelos mutuários, os impostos devidos e os custos devidos ao Banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.
Art. 6º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotação orçamentária própria para esse fim.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 20 de Setembro de 2011.

DAIZE FLORÊNCIO DA COSTA CORREIA
Prefeita Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI
EM, 23 de Setembro de 2011

DAIZE FLORÊNCIO DA COSTA CORREIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilza Melo de Oliveveira Carvalho
Código Identificador:42D6E9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2011

Institui o Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de sua atribuições legais e de acordo com art. 7º da Lei Municipal nº 329 de 26/12/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, deste Município.

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Titular: Maria Goreth Correia Soares
Suplente: Genival Luiz do Nascimento

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria Alzeni Gomes de Lima
Suplente: Suely Dias Figueiredo

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Simone de Souza Teixeira
Suplente: Manoel Correia de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luiz Ricardo Gomes da Costa
Suplente: Irismar Vieira do Nascimento

Representantes da Associação das Costureiras de Espirito Santo

Titular: Maria Dapia Costa da Silva
Suplente: Maria de Fatima Luis da Silva

Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento de Poção

Titular: Admilson Pedro do Nascimento
Suplente: Cicero Silvano da Silva

Representantes da ONG - ODEMAES

Titular: Francisco de Assis de Oliveira
Suplente: Edileuza Maria de Freitas Araújo

Representantes da Igreja Nacional do Senhor Jesus Cristo

Titular: Jessica Carla de Souza Silva
Suplente: Edlaine Aires Lima Galdino

Art. 1º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pela senhora Maria Goreth Correia Soares representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
Art. 2º - O mandato dos membros a que se refere o item anterior será de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Portaria, vedada a recondução para o mandato subseqüente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Espírito Santo/RN, em 30 de junho de 2011.

DAIZE FLORÊNCIO DA COSTA CORREIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilza Melo de Oliveveira Carvalho
Código Identificador:45BFE752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 072/2011 GAB - PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a portaria de Nº 065/2009, que coloca a Técnica de Enfermagem a Sra. TATYANA CRUZ CÂMARA, para trabalhar 40 horas semanais, neste Município de Florânia/RN.

Art. 2º - De acordo com a solicitação da funcionária, concedemos a redução de carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 04 de outubro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:83B2C02A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 073/2011 GAB - PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Simone Soares de Santana Valença, licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 04 de outubro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E61A1127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 – PMF / SEMAPLAN

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 27 de outubro de 2011, a partir das 10h30, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de contratar empresa para aquisição de Ar Condicionado Split 9.000 Btus Classe A. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710 e pelo e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia/RN, 14 de outubro de 2011.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:71CD06A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 – PMF / SEC. AGRICULTURA

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 27 de outubro de 2011, a partir das 08h30, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de contratar empresa para aquisição de Transformador 3F 112,5KVA. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710 e pelo e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia/RN, 14 de outubro de 2011.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C71B31BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 0004/2011

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 0004/2011, tendo como objeto a **Construção de Unidade Básica de Saúde – porte I – Rua Prof. Maria Pires, s/n**, que se realizará no dia 03/11/2011 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C0855098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0021/2011

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2011, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de material de construção civil e acessórios, material elétrico, hidráulico e de pintura, que se realizará no dia 31/10/2011 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação a Rua Coronel Felinto Elísio, 132.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:6FB11C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA N° 006/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES – RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOSÉ JESSÉ LOPES**, Portador do CPF: 553.452.634-34, do cargo comissionado de SECRETARIO ADMINISTRATIVO desta Câmara Municipal de Lajes/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

Publique-se, Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2011

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:DD7344C7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA Nº 007/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES – RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **ROBSON SILVA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF: 464.743.552-49, do cargo comissionado de SECRETARIO ADMINISTRATIVO desta Câmara Municipal de Lajes/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

Lajes/RN, 06 de Outubro de 2011.

Publique-se, Cumpra-se e em seguida arquive-se.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:9D3070F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 26.10.2011, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 011/2011, objetivando a contratação de profissional para confecção de próteses dentarias. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Lajes/RN, em 11 de outubro de 2011.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:200C50BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642011

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2011, de 30/09/2011.
R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Valéria de Souza Pegado, ocupante do Cargo de Assistente Social, matrícula nº 265, ½ (meia diária) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal, no dia 07 de outubro de 2011, com o objetivo de participar da reunião para orientações do preenchimento do CAD'SUAS E SENSO SUAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de Outubro de 2011.

FRANCISCO GILMAR GOMES
Secretário Municipal de Administração

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:60712270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Carta Convite Nº020/2011

A comissão Permanente de Licitação da PMP; torna público que não houve
Interessados em participar do certame em epígrafe; cujo objeto visa à contratação
de empresa especializada do ramo pertinente na execução de Construção de 10 (dez)
Unidades Habitacionais; motivo pelo qual, caracteriza-se a licitação em referencia
como DESERTA.

Parazinho/RN, 14.10.2011.

TEREZINHA G. DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:83DBBDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2209 /2011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS A EFETUAR CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE MACEDO

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Parelhas-RN, autorizado a efetuar concessão de uso de um imóvel ao senhor LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE MACEDO, brasileiro, portador do CPF de n. 084.667.434-30 e RG de n. 1946302.

Art.2º - O imóvel objeto da concessão de uso trata-se de um terreno do parque de vaquejada, situado no conjunto IPE, com uma área de 77.721,00 m2, com limites ao norte com o conjunto residencial IPE; ao sul com o matadouro público Municipal; ao leste com terras do Sr. Juviniano C. da Silva e ao oeste com a avenida de acesso ao matadouro público municipal.

Art.3º - O imóvel descrito no artigo 2º será cedido com a finalidade de promover o desenvolvimento da Cultura do Município.

Art. 4º - A presente concessão será por um período de dez anos, com prorrogação de igual período.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 07 de outubro de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:9992BCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2210/2011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social**.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O critério de renda mensal *per capita* para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a meio salário mínimo.

Art. 5º São formas de benefício eventuais:

I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º O auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III - apoio à família no caso da morte da mãe;
IV - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 8º O requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

§ 1º O auxílio natalidade deve ser concedido até trinta dias após o requerimento.

§ 2º A morte da criança não inabilita a família a receber o auxílio natalidade.

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, ou na prestação de serviço, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 10º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de custeio das despesas de urna funerária, de velório, de translado e de sepultamento.

Art. 11º O requerimento e a concessão do benefício funeral deverão ser prestados com plantão 24 horas, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

Art. 12º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 13º Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 14º Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 15º As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 16º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 18º A prestação de serviços dos benefícios eventuais serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 19º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações oriundas do orçamento da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 07 de outubro de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C56D923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 504 / 1997

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social. O Fundo Municipal de Assistência e de outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993.
Parágrafo Único. O conselho Municipal de Assistência Social terá composição paritária e integrará a estrutura do Órgão da administração Pública Municipal responsável pela coordenação da política de Assistência Social nos termos estabelecidos em regulamento.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Assistência Social:
I – Definir as prioridades da Política de Assistência Social;
II – Estabelecer as Diretrizes a serem observadas na elaboração no plano Municipal de Assistência Social;
III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
IV – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social;
V – Estabelecer as prioridades e metas a serem observadas nas programações plurianual e atual dos órgãos executores da Política de Assistência Social;
VI – Estabelecer critérios para programação Físico-Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestado à população pelos órgãos, entidades Públicas e privadas no Município;
VIII – Constituir comissões técnicas para assessoramento em estudos e trabalhos destinados ao combate dos problemas da fome e da erradicação da pobreza do Município;
IX – Aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor Público e as entidades privadas que prestam serviço de Assistência Social no âmbito Municipal;
X – Propor projetos de combate à fome e à pobreza a serem desenvolvidos pelo Município;
XI – Convocar Ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou Extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição, de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XII – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão Orçamentária e Financeira dos recursos, bem como os ganhos Sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIII – Estimular e apoiar efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
XIV – Elaborar e aprovar Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá composição paritária de 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes.
1º O presidente do Conselho será eleito dentre os seus membros, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período.
2º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social indicados pelas seguintes áreas:
I – Governo Municipal 04 (quatro) representantes;
II – Sociedade Civil 04 (quatro) representantes, escolhidos mediante eleição em foro próprio, dentre organizações e entidades
a) de usuários de Assistência Social;
b) prestadores de serviço de Assistência Social;
c) de profissionais trabalhadores de Assistência Social;
d) de assessoria e defesa de Assistência Social;

Art. 4º - Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, serão designados pelo prefeito Municipal

para o exercício do mandado de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º - Somente será admitida a participação do Conselho Municipal de Assistência Social de entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento.

Art. 6º - O conselho Municipal de Assistência Social desenvolverá suas atividades através de:
I – Reuniões Plenárias;
II – Comissões Especiais;
III – Secretária Executiva.
1º As reuniões plenárias são a instância deliberativa do Conselho Municipal de Assistência Social conformidade com as atribuições definidas no Regime Interno.
2º - As comissões especiais são escolhidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, dentre os seus membros ou pessoas comprometidas com a Assistência Social, para proceder a estudos e avaliações sobre matérias especificas que lhes forem submetidas.
3º A secretária Executiva, cuja atribuições serão definidas no regime interno, caberá a responsabilidade de acompanhar a execução das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e servir de apoio Administrativo às suas atividades.

Art. 7º - O exercício da função do conselho é considerado serviço publico relevante e não será remunerado.
1º - Os conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Assistência Social e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (Três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.
2º - Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto da Sessão Plenária, executado o Presidente, que também exercerá o voto de qualidade.
3º As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão condensado em Resoluções publicadas em órgão de divulgação oficial.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá seu funcionamento disciplinado pelo regime interno
Parágrafo Único – As Sessões do Plenário Órgão máximo de deliberação serão realizados Ordinariamente, e Extraordinariamente tantas vezes quantas necessárias, mediante convocações do seu Presidente ou por requerimento da metade mais um dos seus membros.

Art. 9º – O órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação de Política de Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10º - Para melhor desempenho de suas funções poderá o Conselho Municipal de assistência Social recorrer ao auxílio:
I – De instituições formadoras de recursos humanos, na área de Assistência Social;
II – De entidades representativas de profissionais e usuários de serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro do conselho;
III – De pessoas ou entidades notória especialização em assuntos de Assistência Social;
IV – De comissões instituídas com a participação de entidades – membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de outras instituições, com a finalidade de realizar estudos e emitir pareceres sobre temas específicos.

Art. 11º - Todas as Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão publicadas e precedidas em ampla divulgação.
Parágrafo Único – As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os assuntos em plenários, reuniões de diretoria e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 12º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, com vinculo institucional a Secretaria de Assistência Social ou a outro Órgão que venha a sucedê-la a qual a responsabilizará pela sua gestão Orçamentária Financeira e Patrimonial.

Art. 13º - O FMAS tem por objetivo garantir execução das ações programadas no plano de Assistência Social (PAS); os projetos de enfretamento a pobreza, as atividades de atendimento assistências em caráter emergencial e outras ações de interesse Social;

Art. 14º - Constituem receitas do FMAS:
I – Transferência dos recursos previstos no art. 28 da Lei Federal nº 8.472, de 07 de dezembro de 1993;
II – Transferências de dotações consignadas em créditos orçamentários adicionais do Município e de outros órgãos oficiais ou privados;
III – Receitas oriundas de convênios, contratos, acordos e de ajuda ou cooperações de órgão nacionais ou Internacionais;
IV – Os rendimentos decorrentes da aplicação do ativo financeiro e patrimonial do FMAS; e
V – Outras receitas eventuais.

Art. 15º - A programação e aplicação dos recursos do FMAS obedecerão aos critérios técnicos – legais vigentes, relativos à orçamentação administrativa financeira e contábil, bem como as normas de controle externo e interno.

Art. 16º - As receitas previstas no art. 14 serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser mantidas em agencias de estabelecimento bancário oficial.

Art. 17º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Assistência Social;
I – Disponibilidade monetária em bancos oriundos das receitas especificadas;
II – direitos que vier a constituir ou adquirir;
III – Os bens móveis e imóveis doados, sem ônus ao Conselho Municipal de Assistência Social, destinados a implantação de projetos de Assistência Social;
IV – Bens móveis e imóveis destinados a administração do Fundo Municipal de Assistência Social;
Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 18º Constituem passivo do Fundo Municipal de Assistência Social as obrigações que eventualmente o Município venha assumir para a manutenção e o funcionamento da Política Municipal de Assistência Social, após serem autorizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 19º - O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providência cabíveis para instalação do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 (Trinta) dias, após a publicação da presente Lei.

Art. 20º - O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos dos seus componentes, a publicação dos novos membros.

Art. 21º - O regulamento do FMAS será expedido mediante Decreto, a ser editado no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 20 de Outubro de 1997.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EFFF0423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DEMONSTRATIVOS DOS LIMITES - CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

ANEXO 22:
RETIFICAÇÃO:
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites

Poder/Órgão: CAMAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN
Bimestre de Referência: 03/2011
LRF, art. 54 - Anexo XXII

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% sobre a RCL
Receita Corrente Liquida	0,00	100,00
Despesas Total com pessoal - DTP	228.901,26	2,93
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	468.387,77	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	444.968,38	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% sobre a RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% sobre a RCL**
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% sobre a RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

ALUIZIO FERNANDES DA SILVA
Contador
Crc 4.704-rn

RUBIANA DE PAIVA A. CARLOS
Presidente
Cpf. 025.832.134-23

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7D2BB209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2° PERIODO LEGISLATIVO DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Fls. 100

Ata da 2ª Reunião Ordinária do 2° período legislativo do dia 14 de Outubro de 2011. Ao (14) quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (2011); reuniu-se a Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, presente o senhor presidente **CLAUDIO UBERLANE DE SÁ, OSVALDO RODRIGUES SOARES, FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS, GILSON AMORIM, JOSÉ ROBERIO ALVES, JOSÉ LAZARO GOMES DE LUCENA, ELIETE PEREIRA PINTO DE FREITAS, MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA E JOSE DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO.** Expediente: Consta Projeto de Lei N° 303/2011 e Projeto de Lei N° 304/2011 constado em ata do dia 07 de outubro de 2011, para serem analisados pelos membros desta casa legislativa. Ordem do dia: Constou Projeto de Lei N° 303/2011, que cria o cursinho Pré-Vestibular Municipal de Riacho da Cruz/RN. Este projeto é composto por oito (08) artigos e um (01) parágrafo único, que logo após analisado pelos membros desta casa legislativa foi posto em votação sendo aprovado por todos, consta ainda Projeto de Lei N° 304/2011; que dispõem sobre a fixação de renumeração, denominada de "JETON", ao pregoeiro oficial do Município de Riacho da Cruz, equipe de apoio e comissão permanente de licitação e dá outras providências. Que logo após analisado pelos membros desta casa legislativa foi aprovado por todos presentes. Nada mais havendo a tratar o Sr° presidente mandou que lavrasse a presente ata que vai ser lida e assinada por todos. Eu José Roberio Alves escrevi e subscrevo.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

JOSÉ DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
Vice-presidente

JOSÉ ROBERIO ALVES
1° Secretario

GILSON AMORIM
FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS
OSVALDO RODRIGUES SOARES
JOSÉ LAZARO GOMES DE LUCENA
MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA
ELIETE PERREIRA PINTO DE FREITAS

Publicado por:
Manoel Antonio da Silva Chagas
Código Identificador:627FC7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 112/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2011
OBJETO: A**quisição de 01 (um) veículos tipo van ou equivalente, para atendimento ao transporte de pacientes, e alternativamente o transporte das equipes dos PSF'S da sede do município e das comunidades e 01 (um) veiculo tipo ambulância para suprir as necessidades do Hospital Dr. Clóvis Avelino no Município de Santana do Matos.**
Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO
Parte Final

Diante do exposto, **DECIDO** por acolher o posicionamento adotado pela CPL e, em conseqüência, **HOMOLOGAR** os atos da Comissão e autorizar, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto as empresas vencedoras; **JR COMÉRCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA** com o valor global de R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais) e **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA** com o valor global de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Consoante devidamente registrado em Ata e planilha de lances inserta aos autos – tudo em relação ao Pregão Presencial n° 010/2011, pelo que encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.
Dê-se publicidade na forma regulamentar e cumpra-se
Santana do Matos (RN), 13 de Outubro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:4256B3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 010/2011

OBJETO: A**quisição de 01 (um) veículos tipo van ou equivalente, para atendimento ao transporte de pacientes, e alternativamente o transporte das equipes dos PSF'S da sede do município e das comunidades e 01 (um) veiculo tipo ambulância para suprir as necessidades do Hospital Dr. Clóvis Avelino no Município de Santana do Matos.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que esta convocando os licitantes **JR COMÉRCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA e PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA,** vencedores do processo licitatório supracitado, para firmar acordo contratual com este município, na sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Santana do Matos.
Santana do Matos(RN) 13 de Outubro de 2011

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:1EBE539D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.

O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu/RN, adjudica e torna público, resultado do processo de licitação nº 030/2011.
Vencedores: **H F DA ROCHA JUNIOR ME**- CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedora nos itens: 2, 4 ; totalizando o valor de R$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais). **JOSILMA MARIA DE CARVALHO** - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5 ; totalizando o valor de R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).

Sala das Licitações, 14 de outubro de 2011.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro /PMSJM

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:41C49A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando
o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando que ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
HOMOLOGO, o presente procedimento de licitação em favor dos licitantes a seguir descritos:
H F DA ROCHA JUNIOR ME- CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedora nos itens: 2, 4 ; totalizando o valor de R$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais). **JOSILMA MARIA DE CARVALHO** - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5 ; totalizando o valor de R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).

São Jose de Mipibu/RN, 14 de outubro de 2011

NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita em exercício.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5F50CCE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu/RN. CONTRATADAS: **H F DA ROCHA JUNIOR ME**- CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedora nos itens: 2, 4 ; totalizando o valor de R$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais). **JOSILMA MARIA DE CARVALHO** - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5 ; totalizando o valor de R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais) – recursos orçamentário 2011 – vigência: 14.10.2012 – licitação; pregão presencial para registro de preço 030/2011. Norma Ferreira Caldas – p/contratante – Ricardo Ferreira da Rocha e Josilma Maria de Carvalho como contratados respectivamente –

São Jose de Mipibu/RN, 14 de outubro de 2011.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:852C8603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 239/2011, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS
Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	10 de outubro de 2011	350,00	350,00

TOTAL R$ 350,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de outubro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DFE02C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 240/2011, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	10 de outubro de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$ 250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de outubro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:11D50E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 241/2011, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS
Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	10 de outubro de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$ 250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de outubro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:88346DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 242/2011, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR
Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Natal/RN	14 de outubro de 2011	250,00	750,00

TOTAL

R$ 750,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 17,18 e 19 de outubro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7C43B91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 243/2011, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RIVANA MARINA DANTAS MARINHO
Cargo/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Natal/RN	14 de outubro de 2011	80,00	240,00

TOTAL

R$ 240,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 17,18 e 19 de outubro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:241C7718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 244/2011, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Natal/RN	14 de outubro de 2011	250,00	750,00

TOTAL

R$ 750,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 17,18 e 19 de outubro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0AB86086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 245/2011, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS
Cargo/Função: Dentista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Natal/RN	14 de outubro de 2011	80,00	240,00

TOTAL

R$ 240,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 17,18 e 19 de outubro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3AD738E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar publico a dispensa de licitação, referente a Prestação de Serviços Bancários junto a Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, dando-se por encerrado, ao mesmo tempo em que autoriza a providencias para que se proceda à contratação do objeto licitado.

Publicado por:
Elisanio Araujo
Código Identificador:D3900B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 014/2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Extrato de Contrato
CONVITE nº 014/2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN; CONTRATADO: **MARCOS PROMOÇÕES ARTISTICAS** inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.500/0001-92, com endereço a Rua Alexandre Pinto, 153 – Conjunto Princesinha do Oeste - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN; VALOR DO CONTRATO: 18.000,00(Dezoito Mil Reais); Objeto: Apresentação de estrutura para realização do "III FESTIVAL CULTURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN", que acontecerá nos dias 29 e 30 de outubro de 2011. VIGENCIA 13/10/2011 a 31/12/2011,

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de outubro de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Constitucional.

REJANE CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente/CPL

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:63A877DB

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Homologação.
A Prefeitura Municipal de Serrinha dos PintosRN–CPL, torna publico o resultado da CV 014/2011, OBJETO: Apresentação de estrutura para realização do "III FESTIVAL CULTURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN", que acontecerá nos dias 29 e 30 de outubro de 2011. – HOMOLOGAÇÃO: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedora a empresa: **MARCOS PROMOÇÕES ARTISTICAS** inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.500/0001-92, com endereço a Rua Alexandre Pinto, 153 – Conjunto Princesinha do Oeste - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN, Serrinha dos Pintos/RN, 13 de outubro de 2011 – Francisco das Chagas de Freitas – Prefeito Constitucional.
DATA 13/10/2011

ASSINATURA FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Cargo Prefeito.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:0F5BCFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Venha Ver, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a Licença Simplificada para as obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, na Zona Urbana, Venha Ver, RN.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:3A27C15F

